

CONTRATO Nº 242/2015-SEMED

CONTRATO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2015-CPL/PMM, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2015-CEL/SEMED/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, E A EMPRESA VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de Marabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Avenida Hileia, S/N, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68502-100, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. PEDRO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Nº 085770123-9 e CPF/MF Nº 246.092.692-87, residente e domiciliado a Rua das Castanheiras, 1205, CEP: 68500-001, bairro Novo Horizonte, na Cidade de Marabá – Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME** (Fone: 94-3321-4781), inscrita no CNPJ sob Nº 08.828.452/0001-78, com sede a Folha 28, Quadra 38, Lote 23, CEP: 68.506-380, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Sr. RAFAEL SANTOS LIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 120.008.499-0/MA e CPF/MF Nº 001.364.023-21, residente e domiciliado a Folha 32, Quadra 07, Lote 86, CEP: 68.508-070, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado final do PROCESSO Nº 161.705/2015-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2015-CPL/PMM, que gerou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2015-CPL/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento contratual para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E CAMINHÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PARÁ, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PROCESSO Nº 161.705/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2015-CPL/PMM, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2015-CPL/PMM;
- 2.2 Os itens e quantidades estão descritos na PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS em ANEXO, os quais foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2015-CPL/PMM.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 Os objetos deverão ser entregues em até 24 horas após a solicitação por requisição, junto ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada a Avenida Hileia, S/N, Agrópolis do INCRA, CEP: 68.502-100, bairro Amapá – Marabá - Pará, ou outro local determinado, em dias úteis e horário comercial.
- 3.2 Os materiais deverão ser novos/sem uso e apresentar as características informadas pelo licitante em sua proposta, desde que compatíveis com as especificações constantes da Planilha de Quantidades e Preços em ANEXO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o Edital;
- 5.5 Comunicar a Prefeitura Municipal de Marabá, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de entrega do objeto;
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado (24 horas);
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com a Planilha de Quantidades e Preços em ANEXO, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o especificado no anexo, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;

- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. JOSINEY DE SOUZA GOMES, cargo de Coordenador de Transporte Escolar da SEMED ou outro servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. N° 67 da Lei N° 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Federal, com uso da seguinte Dotação Orçamentária: 0910.12.361.0010.2.028 – Manutenção dos Demais Programas do FNDE; Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ 15.415,20 (quinze mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos), conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 025/2015-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado na SEFIN da PMM, em até 15 (dez) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 A Prefeitura Municipal de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Prefeitura Municipal de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o fornecimento prestado;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
- onde:
- EM = Encargos moratórios;
- 0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
- 30 = número de dias do mês civil
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 12.1 Os valores do objeto do presente somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro de 2015;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 **RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 **RESCISÃO BILATERAL** - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2015-CPL/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

PEDRO RIBEIRO DE SOUZA
CPF/MF Nº 246.092.692-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMM
CONTRATANTE

RAFAEL SANTOS LIRA
CPF/MF Nº 001.364.023-21
VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ Nº 08.828.452/0001-78)

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E CAMINHÕES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
LOTE 15 - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 ON (4 VEÍCULOS) PLACAS: JUG-8013 / OFQ-0244 / OFQ-0254 / OFQ-0304 (SEMED)						
625	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	COFAP	4	127,93	511,72
626	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	COFAP	4	121,79	487,16
627	BATEDOR DIANTEIRO	PÇ	JAHU	4	6,77	27,08
628	KIT DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR	PÇ	JAHU	4	12,06	48,24
629	CUBO TRASEIRO	PÇ	HIPPER FREIOS		98,72	0,00
630	PONTA DE EIXO	PÇ	SPICER		206,66	0,00
631	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	TIMKEN		23,26	0,00
632	TRAVA	PÇ	PATRAL		0,62	0,00
633	RETENTOR	PÇ	SABO		8,73	0,00
634	POLCA	PÇ	PATRAL		2,59	0,00
635	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	PÇ	PATRAL	5	4,92	24,60
636	RODA TRASEIRA	PÇ	BRASRODA	4	263,24	1.052,96
637	CAIXA SATELITE	PÇ	SPICER		467,43	0,00
638	PINO DE CRUZETA DA CAIXA SATELITE	PÇ	ROCHESTER		18,45	0,00
639	PLANETARIA DA CAIXA SATELITE	PÇ	SPICER		71,35	0,00
640	ARRUELA DE AJUSTE DA CAIXA SATELITE	PÇ	SPICER		1,85	0,00
641	COROA DA CAIXA SATELITE	PÇ	SPICER		289,07	0,00
642	PIÃO DA COROA SATELITE	PÇ	SPICER		258,32	0,00
643	ROLAMENTO DO PIÃO	PÇ	TIMKEN		55,35	0,00
644	ROLAMENTO DA CAIXA DE SATELITE	PÇ	TIMKEN		30,87	0,00
645	LUVA DO PIÃO	PÇ	SPICER		239,86	0,00
646	POLCA DO PIÃO	PÇ	PATRAL		13,54	0,00
647	CARCAÇA DO DIFERENCIAL	PÇ	SPICER		885,66	0,00
648	CRUZETA	PÇ	SPICER	4	27,07	108,28
649	CARDAN	PÇ	SPICER		99,64	0,00
650	LUVA ELASTICA	PÇ	SPICER		72,58	0,00
651	LUVA DA CAIXA DE MACHA	PÇ	SPICER		239,99	0,00
652	SINCRONIZADO 1° E 2°	PÇ	IMCE		63,97	0,00
653	SINCRONIZADO 3° E 4°	PÇ	IMCE		65,2	0,00
654	SINCRONIZADO 5 ° E 6°	PÇ	IMCE		63,97	0,00
655	INGRENAGEM 1° 2° 3° 4° 5° 6°	PÇ	IMCE		394,86	0,00
656	ARRUELA DE AJUSTE DA CAIXA SATELITE	PÇ	PATRAL		12,06	0,00
657	ESFERA DO EIXO DA CAIXA	PÇ	EATON		0,62	0,00
658	TRAVA	PÇ	PATRAL		1,23	0,00
659	EIXO PILOTO DA CAIXA	PÇ	SPICER		399,78	0,00
660	MOURINGA	PÇ	SPICER		99,64	0,00
661	CARCAÇA DA CAIXA DE MACHA	PÇ	SPICER		467,43	0,00
662	TAMPA DA CAIXA	PÇ	SPICER		236,17	0,00
663	GARFO 1 ° E 2°	PÇ	EATON		239,86	0,00
664	GARFO 3 ° E 4 °	PÇ	EATON		232,49	0,00
665	GARFO 5 ° E 6 °	PÇ	EATON		202,96	0,00
666	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	LUK	2	638,41	1.276,82
667	SERVO DA EMBREAGEM	PÇ	BOSCH		103,33	0,00
668	GARFO DA EMBREAGEM	PÇ	EATON		38,13	0,00
669	PINO DA CAPACECA	PÇ	SPICER		2,47	0,00
670	ROLETE DO MOTOR	PÇ	IMCE		1,85	0,00
671	ROLAMENTO DO ROLETE	PÇ	EATON		18,45	0,00
672	CARTER	PÇ	DHF		307,52	0,00
673	BLOCO DO MOTOR	PÇ	MWM		1.253,45	0,00
674	CABEÇOTE	PÇ	MWM		344,42	0,00
675	TAMPA DE VALVULA	PÇ	MWM		13,54	0,00
676	BALANCINHA	PÇ	MWM		121,79	0,00
677	JOGO TUCHO	PÇ	MWM		13,54	0,00
678	JOGO DE VARETA	PÇ	MWM		9,84	0,00
679	COMANDO DE VALVULA	PÇ	MWM		386,25	0,00
680	VIRABREQUIM	PÇ	SUSIN		1.660,61	0,00
681	BIELA	PÇ	MWM		247,25	0,00
682	PISTÃO (STD)	PÇ	MWM		109,48	0,00
683	CAMISA (STD)	PÇ	MWM		71,35	0,00
684	BRONZE DE MANCAL (STD)	PÇ	MWM		41,82	0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
685	BRONZE DE BIELA (STD)	PÇ	MWM		17,23	0,00
686	JOGO DE ANEIS (STD)	PÇ	MWM		39,37	0,00
687	BOMBA DE OLEO	PÇ	SCHADEK		273,09	0,00
688	PESCADOR DA BOMBA	PÇ	SCHADEK		39,37	0,00
689	JOGO DE VALVULA DE ESCAPE E ADMISSÃO	PÇ	MWM		20,92	0,00
690	TRAVA DAS VALVULAS	PÇ	MWM		1,23	0,00
691	POLIA	PÇ	MWM		34,44	0,00
692	JOGO DE JUNTA DO MOTOR (COMPLETO)	PÇ	SABO		249,71	0,00
693	BOMBA D,AGUA	PÇ	URBA		142,69	0,00
694	COMPRESSOR DE AR	PÇ	DELPHI		1.070,17	0,00
695	TENSOR DA CORREIA	PÇ	NYTRON	4	101,12	404,48
696	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	GOODYEAR	4	29,52	118,08
697	VENTUINHA DO MOTOR	PÇ	MODEFER		38,38	0,00
698	EMBREGEM VISCOSA	PÇ	MODEFER		135,31	0,00
699	REPARO DA BOMBA INJETORA	PÇ	BOSCH		246,02	0,00
700	REPARO DO BICO INJETOR	PÇ	BOSCH		120,55	0,00
701	BICO INJETOR	PÇ	BOSCH		221,41	0,00
702	CAMBIO DO BICO INJETOR	PÇ	BOSCH		78,73	0,00
703	SENSOR DE OLEO	PÇ	3RHO		18,45	0,00
704	SOLENOIDE	PÇ	BOSCH		62,74	0,00
705	REPARO DA LAVANCA DE MACHA	PÇ	KIT CIA		22,15	0,00
706	TERMINAL DA LAVANCA	PÇ	KIT CIA		12,06	0,00
707	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	NAKATA	10	20,67	206,70
708	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	NAKATA	1	146,38	146,38
709	SEMI-BARRA	PÇ	NAKATA	1	111,94	111,94
710	SETOR DE DIREÇÃO	PÇ	AMPRI		590,44	0,00
711	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	PÇ	AMPRI		99,64	0,00
712	BOMBA DO HIDRAULICO	PÇ	DHB		590,44	0,00
713	BOMBA DO HIDRAULICO DO BASCULHANTE	PÇ	DHB		494,5	0,00
714	MANGUEIRA D,AGUA DO MOTOR	PÇ	JAHU		13,41	0,00
715	TOMADA DE FORÇA	PÇ	KHELLER		616,27	0,00
716	JUNÇÃO DO VOLANTE	PÇ	MWM		46,75	0,00
717	RADIADOR	PÇ	VALEO		995,14	0,00
718	INTERCULER	PÇ	SICAP		627,35	0,00
719	TURBINA	PÇ	GARRET		879,51	0,00
720	DIMENSÃO DO COLETOR	PÇ	SICAP		157,45	0,00
721	REPARO DA TURBINA	PÇ	GARRET		63,97	0,00
722	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	SICAP		134,08	0,00
723	VALVULA DA TURBINA	PÇ	MWM		50,44	0,00
724	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	FRAS LE	10	59,05	590,50
725	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	FRAS LE		59,05	0,00
726	ARREBITES	PÇ	REBITOP	250	0,07	17,50
727	ROLETES	PÇ	IMCE		7,39	0,00
728	S - TRASEIRO	PÇ	FRAS LE		83,65	0,00
729	RETENTOR DO - S	PÇ	SABO		5,91	0,00
730	ANEL DO - S	PÇ	IMCE		1,23	0,00
731	BUCHA DE BRONZE	PÇ	EATON		6,77	0,00
732	BUCHA DE PLASTICO	PÇ	EATON		2,47	0,00
733	TAMPA DO SUPORTE DO - S	PÇ	PATRAL		12,31	0,00
734	CUICA DE FREIO	PÇ	ROCHESTER	2	109,48	218,96
735	DIAFRAGMA DE 8 E 7 POLEGADAS	PÇ	ROCHESTER	10	6,77	67,70
736	REPARO DA CUICA	PÇ	ROCHESTER	4	14,76	59,04
737	VALVULA RELÉ	PÇ	ROCHESTER		116,85	0,00
738	REPARO DA VALVULA DE RETENÇÃO DO FREIO	PÇ	ROCHESTER		11,07	0,00
739	MANETE DE FREIO	PÇ	ROCHESTER		184,51	0,00
740	VALVULA DE 4 VIA	PÇ	KNORR		243,56	0,00
741	GOVERNADOR DE AR	PÇ	DELPHI		124,24	0,00
742	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	HIPPER FREIOS	6	161,14	966,84
743	JOGO DE LONA DIANTEIRO	PÇ	FRAS LE	6	71,35	428,10
744	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	FRAS LE		38,13	0,00
745	S - DIANTEIRO	PÇ	FRAS LE		63,97	0,00
746	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	HIPPER FREIOS	4	135,31	541,24
747	ROLETE DIANTEIRO	PÇ	IMCE		8,61	0,00
748	VALVULA DE PEDAL	PÇ	KNORR		135,31	0,00
749	CUBO DIANTEIRO	PÇ	HIPPER FREIOS		98,4	0,00
750	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO E EXTERNO	PÇ	TIMKEN	8	23,37	186,96
751	BUCHA DO - V LATERAL	PÇ	JAHU		184,51	0,00
752	BUCHA DO V - CENTRO	PÇ	JAHU		346,47	0,00
753	BUCHA DO ESTIRANTE	PÇ	JAHU		1,85	0,00
754	PARAFUSO DO ESTIRANTE	PÇ	PATRAL		1,23	0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
755	PARA-BRISA	PÇ	BLINDEX	2	405,92	811,84
756	RETROVISOR ESQUERDO E DIREITO	PÇ	RETROVEX	10	146,38	1.463,80
757	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	PÇ	DEPO		324,69	0,00
758	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	PÇ	SIEMENS		23,37	0,00
759	MAÇANETA DE PORTA	PÇ	ROCHESTER		27,07	0,00
760	BANCO (ESTOFADOS)	PÇ	CARRHEL		407,16	0,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					9.876,92
LOTE 41 - ONIBUS IVECO /CITYCLASS 70C17 (4 VEÍCULOS) - PLACAS: OSY-2740 /OTA-6560 /OTB-6650 /OTG-1242 (SEMED)						
3559	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	COFAP	6	97,22	583,32
3560	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	COFAP	6	92,55	555,30
3561	BATEDOR DIANTEIRO	PÇ	JAHU	4	5,14	20,56
3562	KIT DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR	PÇ	JAHU	12	9,16	109,92
3563	CUBO TRASEIRO	PÇ	HIPPER FREIOS		75,03	0,00
3564	PONTA DE EIXO	PÇ	SPICER		157,05	0,00
3565	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	TIMKEN		17,67	0,00
3566	TRAVA	PÇ	PATRAL		0,47	0,00
3567	RETENTOR	PÇ	SABO		6,64	0,00
3568	POLCA	PÇ	PATRAL		1,97	0,00
3569	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	PÇ	PATRAL		3,74	0,00
3570	RODA TRASEIRA	PÇ	BRASRODA	4	200,06	800,24
3571	CAIXA SATELITE	PÇ	SPICER		355,23	0,00
3572	PINO DE CRUZETA DA CAIXA SATELITE	PÇ	ROCHESTER		14,02	0,00
3573	PLANETARIA DA CAIXA SATELITE	PÇ	SPICER		54,22	0,00
3574	ARRUELA DE AJUSTE DA CAIXA SATELITE	PÇ	SPICER		1,41	0,00
3575	COROA DA CAIXA SATELITE	PÇ	SPICER		219,68	0,00
3576	PIÃO DA COROA SATELITE	PÇ	SPICER		196,32	0,00
3577	ROLAMENTO DO PIÃO	PÇ	TIMKEN		42,06	0,00
3578	ROLAMENTO DA CAIXA DE SATELITE	PÇ	TIMKEN		23,46	0,00
3579	LUVA DO PIÃO	PÇ	SPICER		182,29	0,00
3580	POLCA DO PIÃO	PÇ	PATRAL		10,29	0,00
3581	CARCAÇA DO DIFERENCIAL	PÇ	SPICER		673,07	0,00
3582	CRUZETA	PÇ	SPICER	2	20,57	41,14
3583	CARDAN	PÇ	SPICER		75,72	0,00
3584	LUVA ELASTICA	PÇ	SPICER		55,16	0,00
3585	LUVA DA CAIXA DE MACHA	PÇ	SPICER		182,38	0,00
3586	SINCRONIZADO 1° E 2°	PÇ	IMCE		48,61	0,00
3587	SINCRONIZADO 3° E 4°	PÇ	IMCE		49,55	0,00
3588	SINCRONIZADO 5 ° E 6°	PÇ	IMCE		48,61	0,00
3589	INGRENAGEM 1° 2° 3° 4° 5° 6°	PÇ	IMCE		300,08	0,00
3590	ARRUELA DE AJUSTE DA CAIXA SATELITE	PÇ	PATRAL		9,16	0,00
3591	ESFERA DO EIXO DA CAIXA	PÇ	EATON		0,47	0,00
3592	TRAVA	PÇ	PATRAL		0,94	0,00
3593	EIXO PILOTO DA CAIXA	PÇ	SPICER		303,82	0,00
3594	MOURINGA	PÇ	SPICER		75,72	0,00
3595	CARCAÇA DA CAIXA DE MACHA	PÇ	SPICER		355,23	0,00
3596	TAMPA DA CAIXA	PÇ	SPICER		179,48	0,00
3597	GARFO 1 ° E 2°	PÇ	EATON		182,29	0,00
3598	GARFO 3 ° E 4 °	PÇ	EATON		176,68	0,00
3599	GARFO 5 ° E 6 °	PÇ	EATON		154,24	0,00
3600	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	LUK	2	485,17	970,34
3601	SERVO DA EMBREAGEM	PÇ	BOSCH	2	78,52	157,04
3602	GARFO DA EMBREAGEM	PÇ	EATON		28,98	0,00
3603	PINO DA CAPACECA	PÇ	SPICER		1,87	0,00
3604	ROLETE DO MOTOR	PÇ	IMCE		1,41	0,00
3605	ROLAMENTO DO ROLETE	PÇ	EATON		14,02	0,00
3606	CARTER	PÇ	DHF		233,7	0,00
3607	BLOCO DO MOTOR	PÇ	MWM		952,58	0,00
3608	CABEÇOTE	PÇ	MWM		261,75	0,00
3609	TAMPA DE VALVULA	PÇ	MWM		10,29	0,00
3610	BALANCINHA	PÇ	MWM		92,55	0,00
3611	JOGO TUCHO	PÇ	MWM		10,29	0,00
3612	JOGO DE VARETA	PÇ	MWM		7,48	0,00
3613	COMANDO DE VALVULA	PÇ	MWM		293,54	0,00
3614	VIRABREQUIM	PÇ	SUSIN		1.262,00	0,00
3615	BIELA	PÇ	MWM		187,9	0,00
3616	PISTÃO (STD)	PÇ	MWM		83,2	0,00
3617	CAMISA (STD)	PÇ	MWM		54,22	0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
3618	BRONZE DE MANCAL (STD)	PÇ	MWM		31,78	0,00
3619	BRONZE DE BIELA (STD)	PÇ	MWM		13,09	0,00
3620	JOGO DE ANEIS (STD)	PÇ	MWM		29,92	0,00
3621	BOMBA DE OLEO	PÇ	SCHADEK		207,53	0,00
3622	PESCADOR DA BOMBA	PÇ	SCHADEK		29,92	0,00
3623	JOGO DE VALVULA DE ESCAPE E ADMISSÃO	PÇ	MWM		15,89	0,00
3624	TRAVA DAS VALVULAS	PÇ	MWM		0,94	0,00
3625	POLIA	PÇ	MWM		26,18	0,00
3626	JOGO DE JUNTA DO MOTOR (COMPLETO)	PÇ	SABO		189,77	0,00
3627	BOMBA D,AGUA	PÇ	URBA		108,44	0,00
3628	COMPRESSOR DE AR	PÇ	DELPHI		813,29	0,00
3629	TENSOR DA CORREIA	PÇ	NYTRON	4	76,85	307,40
3630	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	GOODYEAR	6	22,44	134,64
3631	VENTUINHA DO MOTOR	PÇ	MODEFER		29,17	0,00
3632	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	MODEFER		102,83	0,00
3633	REPARO DA BOMBA INJETORA	PÇ	BOSCH		186,96	0,00
3634	REPARO DO BICO INJETOR	PÇ	BOSCH		91,62	0,00
3635	BICO INJETOR	PÇ	BOSCH		168,27	0,00
3636	CAMBIO DO BICO INJETOR	PÇ	BOSCH		59,83	0,00
3637	SENSOR DE OLEO	PÇ	3RHO		14,02	0,00
3638	SOLENOIDE	PÇ	BOSCH		47,68	0,00
3639	REPARO DA LAVANCA DE MACHA	PÇ	KIT CIA	2	16,83	33,66
3640	TERMINAL DA LAVANCA	PÇ	KIT CIA	4	9,16	36,64
3641	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	NAKATA	6	15,7	94,20
3642	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	NAKATA		111,24	0,00
3643	SEMI-BARRA	PÇ	NAKATA		85,07	0,00
3644	SETOR DE DIREÇÃO	PÇ	AMPRI		448,71	0,00
3645	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO	PÇ	AMPRI		75,72	0,00
3646	BOMBA DO HIDRAULICO	PÇ	DHB		448,71	0,00
3647	BOMBA DO HIDRAULICO DO BASCULHANTE	PÇ	DHB		375,8	0,00
3648	MANGUEIRA D,AGUA DO MOTOR	PÇ	JAHU		10,19	0,00
3649	TOMADA DE FORÇA	PÇ	KHELLER		468,34	0,00
3650	JUNÇÃO DO VOLANTE	PÇ	MWM		35,53	0,00
3651	RADIADOR	PÇ	VALEO		756,27	0,00
3652	INTERCULER	PÇ	SICAP		476,76	0,00
3653	TURBINA	PÇ	GARRET		668,39	0,00
3654	DIMENSÃO DO COLETOR	PÇ	SICAP		119,66	0,00
3655	REPARO DA TURBINA	PÇ	GARRET		48,61	0,00
3656	ESCAPAMENTO COMPLETO	PÇ	SICAP		101,9	0,00
3657	VALVULA DA TURBINA	PÇ	MWM		38,33	0,00
3658	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	FRAS LE	8	44,87	358,96
3659	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	FRAS LE		44,87	0,00
3660	ARREBITES	PÇ	REBITOP		0,05	0,00
3661	ROLETES	PÇ	IMCE		5,61	0,00
3662	S - TRASEIRO	PÇ	FRAS LE		63,57	0,00
3663	RETENTOR DO - S	PÇ	SABO		4,49	0,00
3664	ANEL DO - S	PÇ	IMCE		0,94	0,00
3665	BUCHA DE BRONZE	PÇ	EATON		5,14	0,00
3666	BUCHA DE PLASTICO	PÇ	EATON		1,87	0,00
3667	TAMPA DO SUPORTE DO - S	PÇ	PATRAL		9,35	0,00
3668	CUICA DE FREIO	PÇ	ROCHESTER		83,2	0,00
3669	DIAFRAGMA DE 8 E 7 POLEGADAS	PÇ	ROCHESTER		5,14	0,00
3670	REPARO DA CUICA	PÇ	ROCHESTER		11,22	0,00
3671	VALVULA RELÉ	PÇ	ROCHESTER		88,81	0,00
3672	REPARO DA VALVULA DE RETENÇÃO DO FREIO	PÇ	ROCHESTER		8,42	0,00
3673	MANETE DE FREIO	PÇ	ROCHESTER		140,22	0,00
3674	VALVULA DE 4 VIA	PÇ	KNORR		185,1	0,00
3675	GOVERNADOR DE AR	PÇ	DELPHI		94,42	0,00
3676	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	HIPPER FREIOS	4	122,46	489,84
3677	JOGO DE LONA DIANTEIRO	PÇ	FRAS LE	8	54,22	433,76
3678	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	FRAS LE		28,98	0,00
3679	S - DIANTEIRO	PÇ	FRAS LE		48,61	0,00
3680	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	HIPPER FREIOS	4	102,83	411,32
3681	ROLETE DIANTEIRO	PÇ	IMCE		6,54	0,00
3682	VALVULA DE PEDAL	PÇ	KNORR		102,83	0,00
3683	CUBO DIANTEIRO	PÇ	HIPPER FREIOS		74,78	0,00
3684	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO E EXTERNO	PÇ	TIMKEN		17,76	0,00
3685	BUCHA DO - V LATERAL	PÇ	JAHU		140,22	0,00
3686	BUCHA DO V - CENTRO	PÇ	JAHU		263,31	0,00
3687	BUCHA DO ESTIRANTE	PÇ	JAHU		1,41	0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
3688	PARAFUSO DO ESTIRANTE	PÇ	PATRAL		0,94	0,00
3689	PARA-BRISA	PÇ	BLINDEX		308,49	0,00
3690	RETROVISOR ESQUERDO E DIREITO	PÇ	RETROVEX		111,24	0,00
3691	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	PÇ	DEPO		246,8	0,00
3692	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTÍVEL	PÇ	SIEMENS		17,76	0,00
3693	MAÇANETA DE PORTA	PÇ	ROCHESTER		20,57	0,00
3694	BANCO (ESTOFADOS)	PÇ	CARRHEL		309,42	0,00
	TOTAL DO LOTE R\$					5.538,28
	TOTAL GERAL R\$					15.415,20